

# Sumário

Apresentação - (...) e os sentidos se movem... sempre... (Bethania Mariani)	11
Introdução	15
Direito de greve e mandado de injunção	29
Greve e movimento operário	29
Mandado de injunção	40
Teoria do discurso	47
Discurso: fundamentos e dispositivo teórico	50
Branco, preto. Silêncio, sentido	58
Entremeio	63
“Capítulo cinco”. <i>Aquele que</i> não é o dois	69
E o sujeito entra na cultura	71
Reação do sujeito às urgências de significação	80
Na busca da felicidade, o discurso	82
Começando a pensar o processo discursivo de categorização	87
“No início é o silêncio”	89
Denominar e nomear	89
Sob(re) o efeito de referencialidade	92
Processo discursivo de categorização	94
Cidadania, democracia e direitos humanos	99
Um caminho possível para o processo de categorização de greve no Brasil	111
A categoria <i>greve</i> na Constituição de 1988	121
Processo discursivo de significação de greve do servidor público a partir de sua categorização	123
A memória da categoria greve nas denominações de greve	126
O imaginário de Legislativo e de Judiciário a partir da categorização de greve	131
Implicações da significação de <i>mandado de injunção</i> na relação entre os poderes constituídos	138
Outra conclusão	143
Referências	147

## Apresentação

### (...) e os sentidos se movem... sempre...

Se tomamos Michel Pêcheux como o nome fundador da Análise do Discurso, alguns aspectos teóricos e objetos de análise se impõem usualmente. Um deles é a análise do discurso político ou jurídico tendo em vista a análise de discursividades no âmbito da política (partidária) em sua relação com o Estado, ou em suas manifestações no discurso sindical, nas mídias, no aparelho escolar ou no cotidiano. Um aspecto teórico basilar é a compreensão do político como trabalho incessante da linguagem na divisão de sentidos, trabalho esse que constitui, na ordem da língua, a tensão do funcionamento entre paráfrase e polissemia.

Um outro aspecto incontornável está ligado à premissa/proposição teórica de que inconsciente e ideologia operam se ocultando na constituição do sujeito. De acordo com a Análise do Discurso, para se compreender o modo de funcionamento da instância ideológica nos processos de enunciação, é necessário levar em consideração o mecanismo de interpelação ou sujeição do sujeito como sujeito ideológico. Para se compreender o modo de funcionamento do inconsciente, por sua vez, é crucial a virada lacaniana em sua releitura de Freud: o sujeito não é um ego consciente, totalmente racional e autônomo. Ao contrário, encontra-se dividido justamente por efeito daquilo que o funda: a linguagem. Em outras palavras, o inconsciente é tanto o que se apresenta como estruturado como uma linguagem quanto o que porta traços singulares e específicos ao ser recortado pela fala, conforme Lacan.

Alguns pesquisadores vêm trabalhando com essa premissa teórica de Pêcheux e têm proposto desdobramentos teóricos pertinentes e consistentes. Assim, análises têm sido realizadas, sempre com muito cuidado no sentido de não banalizar ou simplesmente aplicar conceitos tão complexos e específicos como são os do materialismo histórico e os da psicanálise. As reflexões caminham, portanto, tanto na teoria quanto nas análises

apresentando resultados muitas vezes surpreendentes quanto ao seu alcance.

Esse é justamente o caso do livro *...remediado está: implicações do processo de significação da greve na relação Legislativo-Judiciário pós-1988*, de Ulisses da Silva Gomes. Além de ser uma obra que é fruto de uma reflexão singular e profunda, as discussões teóricas e analíticas fogem ao usual e apresentam densidade e erudição. Fruto de uma dissertação de mestrado sob minha orientação no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem na Universidade Federal Fluminense, o livro em tela surpreende pela profundidade e a densidade com que aborda questões complexas e atualíssimas, como a movência dos processos de produção de sentidos para '(direito de) greve (do servidor público)' na tensão pouco previsível entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário. Indo além, o autor, a partir de seu lugar teórico, promove uma discussão sobre o Direito e as formas jurídicas em relação aos poderes Judiciário e Executivo, tendo em vista os efeitos políticos de exigência de conhecimento prévio das leis.

Tal análise discursiva dos textos jurídicos, mais especificamente, dos mandados de injunção, está organizada em termos de uma análise sintomática, conforme o autor. Considerando que, de acordo com a Constituição, cabe ao Judiciário suprir qualquer falta de norma específica voltada para direitos e liberdades dos cidadãos, e considerando que o mandado de injunção é significado no âmbito do Judiciário como o tamponamento de uma falta, Ulisses percorre com brilhantismo os sentidos de falta no campo da ideologia, da psicanálise e na relação entre o discurso judiciário e o discurso legislativo. Essa discussão está vinculada a uma importante reflexão que considera o processo de individualização do sujeito-de-direito no capitalismo em relação ao sujeito pulsional, de acordo com Freud.

Além de formular questões teóricas com perspicácia, Ulisses, em seu gesto de leitura de construção do arquivo da pesquisa, brinda o leitor com um *corpus* para análise formado por petições e por acórdãos de mandados de injunção, ambos vinculados ao exercício do direito de greve do servidor público. Para chegar às análises, o autor percorre um caminho que passa pela

teorização do discurso jurídico em sua materialidade de texto da lei vinculado à historicidade, a qual é constituída pela memória discursiva e pela produção ideológica de efeitos de verdade e transparência dos sentidos.

Em suas conclusões, nosso autor situa o funcionamento do mandado de injunção como um *phármakon*, ou seja, como medicamento destinado a garantir a liberdade democrática de participação do cidadão no exercício de seus direitos, e como veneno, uma vez que o cidadão só pode falar por intermédio de sua entidade de classe, e esta, ao buscar efetivar os direitos, contribui na legitimação do Judiciário e assim, indiretamente, perpetua a falta no terreno do Legislativo e do Executivo.

Finalizo a apresentação deste livro com orgulho. Orgulho por ter sido convidada a ser orientadora de um trabalho ímpar, realizado com seriedade e com profundo interesse intelectual. E me orgulho em mencionar o prêmio que a Associação Latino-americana de Estudos do Discurso (ALED) atribuiu ao trabalho de Ulisses em 2015. Por fim, vale dizer que é uma leitura que supera as expectativas pela leveza da escrita, pela clareza de sua exposição, pela erudição das reflexões e pela densidade das análises empreendidas. Sendo assim, como um convite ao leitor, trago as palavras do próprio Ulisses da Silva Gomes:

“A Constituição inscreve o instrumento jurídico a ser utilizado como remédio para suprir a impeditiva falta de lei. O mandado de injunção é o instrumento jurídico por meio do qual o sujeito pragmático, ansioso por significar, dirige-se ao Estado-julgador para denunciar a omissão do Estado-legislador no cumprimento de uma obrigação imposta pelo Estado-provedor e que impede que o sujeito exerça outro direito a ele garantido pelo Estado-promotor.”

*Bethania Mariani*

Professora titular do Departamento de Ciências de Linguagem do  
Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense